



---

## Movimentos Sociais, Direitos Humanos e Serviço Social no Brasil

Regina Sueli de Sousa<sup>1</sup>  
Alessandra Gomes Castro<sup>2</sup>

### RESUMO

Esse trabalho analisa a concepção de Direitos Humanos, Movimentos Sociais e a influência desses no Serviço Social brasileiro. Tal tarefa tem como base reflexões, estudos e inserção social dessas pesquisadoras no Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), uma organização composta por mais de quatrocentas entidades que possui como bandeira a *luta pela vida, contra a violência*. E pela atuação profissional como assistentes sociais.

Palavras-Chaves: Direitos Humanos; Movimentos Sociais e Serviço Social.

### ABSTRACT

This paper analyzes the conception of Human Rights, social movements and the influence of these on Social Service. Such a task is based on reflection, study and social integration of these researchers in the national human rights Movement (MNDH), an organization composed of more than 400 entities that have as its flag the fight for life against violence. This social movement acts in defense of different network segments of the Brazilian working class. Human Rights can be designed as utopian, rights of philosophical or ideological slant and are values that permeate the society in different historical periods, with connotations from the demands of economic, social, political and cultural.

**Keywords:** Human Rights; Social Movements; Social Service.

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Doutora em Educação, Mestre em Política Social, Professora do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Goiás (UFG), *campus* Cidade de Goiás (CCG), estado de Goiás (GO), Brasil. E-mail: [reisabells@yahoo.com.br](mailto:reisabells@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Assistente Social, Mestre em Serviço Social, Professora do Curso de Licenciatura em Educação no Campo (LEC) da Universidade Federal de Goiás, *campus* Cidade de Goiás (CCG), estado de Goiás (GO), Brasil. E-mail: [lexandinha@hotmail.com](mailto:lexandinha@hotmail.com)

## Introdução

O Movimento Nacional de Direitos Humanos atua em rede na defesa de diferentes segmentos da classe trabalhadora brasileira. Os direitos humanos podem ser concebidos como direitos utópicos, de cunho filosófico ou ideológico e se constituem em valores que permeiam a sociedade em diferentes períodos históricos, com conotações oriundas das demandas econômicas, sociais, políticas e culturais.

Os movimentos sociais se organizam dentro da ordem vigente e lutam contra essa ordem para forçar a classe detentora dos meios de produção a abrir mão de regalias, fazendo com que o Estado assegure direitos em prol da maioria. Bem como, a reelaboração de conceitos de direitos, tais como: trabalho; carga horária; contratos coletivos; melhores condições de vida; habitação; educação; saúde; lazer, dentre outros.

Essas lutas ocorrem tanto no âmbito urbano, quanto rural. Algumas delas são expressas pelos movimentos: dos Sem-Teto ou da Luta por Moradia; dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST); dos Operários, das mulheres, dos negros, dos homoafetivos, entre outros.

Ressalta-se que, a compreensão dessas lutas sociais é respaldada pelo paradigma do materialismo histórico dialético, mais conhecido como as ideias marxistas ou marxianas por causa de Marx. Esse paradigma contribui para entender não só como foi constituído e construído o sistema capitalista, mas também, as relações antagônicas entre o Capital e o Trabalho, a constituição das desigualdades sociais, e/ou a concentração de renda nas mãos de uma minoria. Como exemplo dessa situação, essa minoria no mundo reside em torno de 1%. Sendo que, no Brasil, dos 189 milhões de habitantes, menos de 5 mil pessoas detêm os meios de produção.

O Serviço Social no Brasil, ao analisar as consequências do capitalismo mundial e a adoção do regime neoliberal pelo governo brasileiro, articula por meio das suas entidades nacionais e regionais tais como: Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e a Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (ENESSO). Que após intensos debates, resolvem reelaborar a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética Profissional (ambos de 1993), com o objetivo de atuar com mais efetividade na defesa dos direitos humanos e no compromisso com os movimentos sociais, em consonância com os interesses da classe trabalhadora e suas organizações sociais.

Essa decisão tem contribuído com as organizações da sociedade civil, na criação de associações de moradores, de produção, cooperativas, grupos de mulheres, de crianças, idosos, sindicatos, dentre outros. Fortalecendo os movimentos sociais e a defesa intransigente dos direitos humanos, superando a barbárie do capital em direção à emancipação humana e na construção de uma sociedade democrática que assegure todos os direitos sociais.

## 1. **Direitos humanos, uma filosofia em construção**

Segundo Vanda Bussinger (1997) e Valéria Silva (1999), os direitos humanos podem ser concebidos como direitos utópicos, de cunho filosófico ou ideológico uma vez que se constituem em valores que permeiam a sociedade, todavia, em determinado período histórico, adquirem conotações oriundas das demandas sociais e políticas relativas aquele momento.

Herkenhoff (1994) lembra que, os elementos e ideias originários de religiões e sistemas filosóficos da humanidade, como o Cristianismo, o Judaísmo, o Islamismo, o Budismo, o Taoísmo e o Confucionismo, além dos povos indígenas da América Latina e o Marxismo, se encontram presentes no conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Para Vanda Bussinger (1997), o reconhecimento dos direitos humanos como inerentes ao homem, são constitutivos de sua própria natureza esses surgem, a partir do ideário iluminista, como direitos naturais e inalienáveis ao homem. Nesta concepção, o elemento preponderante para a efetivação dos direitos humanos é a desvinculação entre Estado e o indivíduo, portanto, os direitos humanos devem ocorrer independentes da ação estatal.

Valéria Silva (1999) analisa que, o processo histórico de formulação dos direitos humanos é integrado pelos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais entendidos, de forma horizontal, universal, interdependente e indivisível. Dessa forma, para essa autora, os direitos humanos sofrem influência do pensamento liberal, no que tange aos direitos civis e políticos e do pensamento marxista, especialmente nos itens que trata dos direitos econômicos, sociais e culturais.

Sousa Santos (1997) enfatiza que a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) foi elaborada sem a participação da maioria dos povos do mundo, o que lhe confere uma marca ocidental. Por um lado, essa tem a característica do reconhecimento exclusivo de direitos individuais, com a única exceção do direito coletivo à autodeterminação. Por outro lado, foi restringida aos povos subjugados pelo colonialismo europeu, além disso, concede prioridade aos direitos civis e políticos sobre os direitos econômicos, sociais e culturais. Isto é, o reconhecimento do direito de propriedade como o primeiro e durante muitos anos, o único direito econômico.

Na concepção de Bobbio (1992, p.16), os direitos humanos podem ser percebidos, a exemplo de: "coisas desejáveis, fins que merecem ser perseguidos, no entanto, apesar desta desejabilidade ainda não foram reconhecidos".

Essas contribuições dos autores remetem a entendimentos diversos sobre os direitos humanos em diferentes regiões do planeta Terra. Uma vez que, esses ainda não estão totalmente reconhecidos, sendo elementos de lutas das organizações e movimentos sociais.

## 2. **Movimentos Sociais: expressões das lutas sociais**

Os movimentos sociais constituem expressões de organizações de pessoas e grupos sociais, que se articulam e lutam em conjunto por objetivos comuns. Em prol de assegurar direitos e/ou mudanças do *status quo* vigente, assim quando atingem seus objetivos, retornam ao cotidiano e/ou pela inserção na luta social e vão se organizar em partidos políticos, sindicatos, associações, dentre outras organizações institucionais e formais (MELUCCI, 1997).

Para Vieira (2004), a função dos movimentos sociais não é o exercício do poder, mas lutar pela delimitação e orientação da ação do poder estatal, para que esse cumpra as tarefas para as quais existe como instituição, que é responsável para gerir as necessidades objetivas dos cidadãos, devendo desempenhá-las a partir do interesse coletivo.

Dessa forma, a luta política realizada por esses movimentos, para o autor, não é pela posse do poder ou da administração do Estado, pois essa função compete aos partidos políticos, mas ao resgate do verdadeiro sentido da soberania popular.

Os movimentos sociais no Brasil se organizam dentro da ordem vigente, composta por 1% da população considerada mais rica, que controla 41% de todas as riquezas e 46% de todas as terras, para forçar o Estado delimitar as regalias da classe detentora dos meios de produção. E assim, ampliar direitos, dessa feita, em prol da maioria, ou seja, da classe trabalhadora.

Entre as bandeiras de lutas dos movimentos sociais brasileiros encontram-se: a diminuição e/ou estabelecimento da jornada de trabalho, isto é, definição de plano coletivo de cargos e salários, carga horária de 30 horas, remuneração conforme os ditames da Constituição Federal de 1988, piso salarial e plano de carreira, férias, enfim, o que denominamos de condições de trabalho que resultem em melhores condições de vida.

Essas mobilizações vão ocorrer no sentido de organizar os trabalhadores urbanos e rurais seja em sindicatos, associações, e/ou movimentos reivindicando e solicitando a interseção do Estado e o apoio da sociedade para assegurar direitos e cidadania.

Iamamoto (2000) considera que, essas lutas romperam com o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos.

Essas lutas sociais contribuíram com: a reelaboração dos conceitos de direitos ao trabalho: ao emprego, carga horária, a condições de trabalho; de vida, desencadeadas pelo Movimento Operário; de propriedade e de moradia. Algumas delas pleiteando, reforma urbana, defendida pelos Movimentos

dos Sem-Teto ou Movimento em Luta por Moradia; reforma agrária, com seu maior expoente, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), entre outros.

A compreensão das lutas sociais sob o paradigma do materialismo histórico dialético, como foi dito, anteriormente, permite entender não só como foi constituído e construído o sistema capitalista, mas também, as relações antagônicas entre o Capital e o Trabalho, a constituição das desigualdades sociais e a concentração de renda nas mãos de uma minoria. Como exemplo dessa situação, pode-se afirmar que essa minoria no mundo reside em torno de 1%. Sendo que, no Brasil, menos de 5 mil pessoas detêm os meios de produção no universo composto por uma população de mais de 189 milhões de habitantes.

### **3. Articulação do Serviço Social com os movimentos sociais e os direitos humanos**

De acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão do Serviço Social e o Código de Ética Profissional, ambos de 1993, e as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996, há um contínuo compromisso dessa categoria profissional com a defesa dos direitos humanos, os interesses da classe trabalhadora, suas organizações e movimentos sociais. Para realizar tal tarefa, têm nos pressupostos do paradigma do materialismo histórico dialético as bases de sustentação das análises críticas sobre o sistema capitalista.

Nesse sentido, assim como os movimentos sociais, o projeto Ético-Político do Serviço Social defende a ampliação e a consolidação dos direitos, entendidos como tarefa de toda sociedade, mas como dever social do Estado em sua garantia, o que para Behring e Boschetti (2006), constituem condição para ampliação da cidadania e da riqueza socialmente produzida.

Dessa forma, o compromisso histórico do Serviço Social com os movimentos sociais visa contribuir com os grupos sociais e pessoas que lutam por condições de vida e trabalho, articulando forças e construindo alianças estratégicas com os que sofrem opressões econômicas, de classes, gênero, de orientação sexual, entre outras, em recusa ao arbítrio e ao autoritarismo, com vistas a ampliação e consolidação de cidadania. Isto é, na defesa intransigente dos direitos humanos.

Nessa inserção os profissionais do Serviço Social não só contribuem com essas organizações, mas também revitaliza a sua *práxis* e seu compromisso social. Isso porque ao longo dos anos, essa categoria profissional corrobora com uma intervenção de forma a interferir com mudanças nas relações capital X trabalho, posicionando a favor da classe trabalhadora, das organizações da sociedade civil, na criação de associações de moradores, de produção, de cooperativas, de grupos de

mulheres, de crianças, de idosos, sindicatos, dentre outros, com perspectivas de Inclusão social; meio ambiente saudável e contra a discriminação social.

Desenvolvendo, ainda, projetos sociais e/ou assessorias e parcerias com: idosos; crianças e adolescentes; povos ribeirinhos; assentamentos rurais e urbanos, arte e cultura; grupos de mulheres; grupos que lutam contra a violência. Bem como, assegurar condições de trabalhos para os assistentes sociais e carga horária de 30hs.

Como o objetivo de contribuir com a análise e reflexões da sociedade, em 2012 a ABEPSS, consolidou a criação de sete Grupos Trabalho e Pesquisas (GTPs), quais sejam: Trabalho, Questão Social e Serviço Social; Política Social e Serviço Social; Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho; Movimentos Sociais e Serviço Social Profissional; Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social; Classe Social; Gênero, Raça/Etnia, Geração, Diversidade Sexual e Serviço Social; Ética, Direitos e Serviço Social. Esses congregam pesquisadores, docentes, profissionais e estudantes de Graduação e Pós-Graduação, que vem produzindo e publicando sobre seus estudos.

Esses estudos além de documentar e resgatar a história da luta dos trabalhadores, também tem oportunizado elaborações que subsidiam as reflexões dos movimentos e organizações sociais no entendimento de seu papel enquanto atores sociais. Isso fortalece suas lutas, e, contribui na defesa intransigente dos direitos humanos, superando a barbárie do capital em direção à emancipação humana e na construção de uma sociedade democrática que assegure todos os direitos sociais.

## Referências

BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social, fundamentos e história**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2006 (col. Biblioteca Básica do Serviço Social).

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BUSSINGER, Vanda Valadão. Fundamentos dos direitos humanos. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, ano XVIII, n 53, São Paulo: março, 1997. (p.09 - 45).

GRESS (19ª Região). **Assistente Social na busca pela concretização de direitos sociais: Coletânea de Leis e Resoluções**. Campo Grande: AB Gráfica e Editora, 2009.

HERKENHOFF, João Baptista. História dos Direitos Humanos no Brasil. *in*: **Curso de Direitos Humanos – Gênese dos Direitos Humanos**. São Paulo: Acadêmica, 1994. Vol. 1.

IAMAMOTO, Marilda V. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social. Ensaio crítico**. São Paulo: Cortez, 7ª ed., São Paulo: Cortez, 2000.

MELUCCI, Alberto. "*Movimentos Sociais, Renovação Cultural e o Papel do Conhecimento*". In: **Lua Nova**. São Paulo Cedec, n. 17, jun/87. pp. 49-66. (1994),

MELUCCI, Alberto. In. **Revista Novos Estudos Nº 40**. Entrevista Concedida a Leonardo Avritzer e Timo Lyyra. São Paulo: CEBRAP, pp. 152-166, nov. 1994.

OLIVEIRA, Samuel Antonio Merbach de. **Norberto Bobbio: Teoria política e direitos humanos**. In: Revista de Filosofia, v. 19, n. 25, p. 361-372, jul./dez. 2007.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos*. In: Governo & Sociedade. São Paulo: **Lua Nova, nº 39**, CEDEC, 1997.

SILVA, Valéria Getulio de Brito e. **Movimento Nacional de Direitos Humanos, Uma Visão da Violência Institucionalizada**. Dissertação (Mestrado em Política Social), Programa de Pós-Graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social da UnB. Brasília: UnB, 1999.

Vieira, Luiz Vicente. **Os movimentos sociais e o espaço autônomo do "Político"**: o resgate de um conceito a partir de Rousseau e Carl Schmitt. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004, (col. Filosofia – 167).